

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Licitatório nº. 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024**

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação dos trabalhos institucionais e atos do poder legislativos da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, incluindo serviços na divulgação e veiculação de spot de matérias e Transmissão das Seções Ordinárias em Radio, buscando maior publicidade e transparência nos trabalhos do Legislativo, durante o período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024.

I - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART.75, II DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, quanto aos casos em que a licitação poderá ser dispensável;

CONSIDERANDO ainda a exigência do §4º do art. 23 do mesmo dispositivo legal acima citado;

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Existe a necessidade de prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação dos trabalhos institucionais e atos do poder legislativos da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, incluindo serviços na divulgação e veiculação de spot de matérias e Transmissão das Seções Ordinárias em Radio, buscando maior publicidade e transparência nos trabalhos do Legislativo, durante o período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024. Além disso a Estratégia de Comunicação Institucional visa divulgar a atuação da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, suas funções, seus projetos, a participação popular no processo legislativo, a importância que exerce na vida da população, com o objetivo específico de sedimentar e fortalecer a imagem institucional.

Tais serviços terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, servidores ou

partidos políticos, obedecendo-se integralmente ao princípio da constitucional da impessoalidade, e se revestem de INTERESSE PÚBLICO nos termos do §1º do art. 37 da Constituição federal.

3 - COTAÇÃO DE PREÇOS

O TCU no Acórdão 2318/2014 - Plenário, de 03/09/2014, consignou que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em consideração diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contatos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos com valores registrados Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

O §4º do Art. 23 da Nova Lei de Licitações nº: 14.133/2021 estabelece que:

“§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

Assim a cotação do presente procedimento foi realizada levando-se em consideração o valor praticado no mercado, de acordo com informações abaixo, promovemos formalmente a solicitação de 03 (três) orçamentos de empresas do ramo sediadas, que fornecem o tipo de serviços descrito na planilha orçamentária, sendo que o valor abaixo estimado aferido para a contratação está dentro do valor permitido para que a licitação seja dispensável,

ESTIMATIVA DE PREÇOS DE ACORDO COM OS ORÇAMENTOS REALIZADOS

	<u>Empresas</u>	<u>Valor mensal</u>	<u>Valor total estimado</u>
01	Francisco Martins publicidade	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00
02	Dhionatam Pereira de Almeida	<u>R\$ 3.300,00</u>	<u>R\$ 36.300,00</u>
03	Paulo Sergio de Oliveira	<u>R\$ 3.200,00</u>	<u>35.200,00</u>
	Média dos Orçamentos	<u>R\$ 3.333,3333</u>	<u>R\$ 36.666,6667</u>

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DISPENSA

Extrai-se do inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte teor:

Fls. 133

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores acima mencionados, estão atualizados conforme Decreto 10.922 de dezembro de 2021

Inferre-se do dispositivo acima, que sempre que as peculiaridades e circunstâncias evidenciarem esta realidade, implícita a permissão para a contratação, cabendo, conseqüentemente, ao Administrador, o exame de sua conveniência e oportunidade, vez que, há margem de discricionariedade para agir, sem desvincular-se, todavia, dos princípios da administração pública.

Ademais, no caso em tela foi realizada cotação de preços de mercado, onde se infere que o valor para a **contratação objeto do presente termo de referência** está dentro do valor permitido para dispensa de que trata o inciso II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações.

Assim, a situação é de inviabilidade de licitação, o que autoriza a dispensa, na forma do que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

5. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será no Plenário da Câmara Municipal de Araguaçu – TO e parte administrativa.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO

A contratada deverá apresentar os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do que dispõe o inciso V do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.”

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nos locais descritos no objeto deste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

- 0011.0001.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 1.500.0000 – Fontes de recursos

9. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

Se a Câmara Municipal de Araguaçu - TO, optar por celebrar contrato decorrentes do presente procedimento, o mesmo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado nos limites do art. 106 da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. DA CONTRATANTE:

- a. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais durante a vigência do respectivo contrato;
- c. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

II. DA CONTRATADA

- a. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- b. Executar os serviços na forma prevista no presente instrumento;
- c. Responder perante terceiros por eventuais danos causados.
- d. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o vigésimo segundo dia de cada mês, após emissão de nota fiscal.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, se houver necessidade de celebração de contato, pelo que designará representante responsável, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

Por tudo o anteriormente exposto, entendemos a viabilidade e legalidade da contratação do objeto através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II e do §4º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Sendo assim, solicita ao Câmara Municipal de Araguaçu que **AUTORIZE** abertura de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação da empresa **vencedora que apresentar a menor preço.**



Araguaçu -TO, 20 de janeiro de 2024.

Kelika Christina de Oliveira Sousa
Agente de Contratação

ANEXO - II PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À CÂMARA DE ARAGUAÇU – TO, CNPJ Nº 25.042.698/0001-39, localizado na rua Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Licitante:

CNPJ:.....

Endereço:

Telefone:.....

E-mail:.....

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

Item	Serviço	TIPO	QUANT.
01	OBJETO: Serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação dos trabalhos institucionais e atos do poder legislativo da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, incluindo serviços na divulgação e veiculação de spot de matérias e Transmissão das Seções Ordinárias em Radio, buscando maior publicidade e transparência nos trabalhos do Legislativo, durante o período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024.	serviço	11 (meses)

a) O valor global da proposta é de R\$......().

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Processo.

d) Dados Bancários para pagamento: Banco: - Agência: - Conta Corrente:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:..... Estado Civil: Profissão: Carteira de identidade RG nº Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

**NEXO - III DECLARAÇÕES
COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I - para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação; IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

...../...../...../2024.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO IV – (MODELO DO CONTRATO)

Contrato nº 01/2024

Contrato de prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, número 08, Centro de Araguaçu - TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n....., portador do Rg. Sob n.O, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro Da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº....., neste ato representado pelo seu representante legal....., inscrito no CPF....., endereço....., adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o art. o Art. 75, II, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, firmando o presente contrato de prestação de serviços de duração de 11 (onze) mês.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação dos trabalhos institucionais e atos do poder legislativos da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, incluindo serviços na divulgação e veiculação de spot de matérias e Transmissão das Seções Ordinárias em Radio, buscando maior publicidade e transparência nos trabalhos do Legislativo, durante o período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 4.1.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total do presente contrato correspondente a R\$no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto, sendo assim o valor pago mensal será de, devendo o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento ocorrerá sempre após o dia 20 de cada mês, com a emissão de nota fiscal pela contratada.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V) 6.3.

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 11ª Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0011.0001.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 1.500.0000 – Fontes de recursos

10. CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, restará facultado a esta rescindir o contrato se exonerando de todas as obrigações, inclusive as vincendas, sem prejuízo das multas contratuais previstas e da responsabilidade do CONTRATADO em face da lei Federal nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Compete à CÂMARA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato.

Parágrafo 1º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.2 O CONTRATADO declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA MULTA CONTRATUAL

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor mensal contratado

Parágrafo 1º. Caso a CONTRATANTE queira rescindir o contrato, sem justo motivo, deverá notificar o CONTRATADO previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, deverá notificar a CONTRATANTE previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 9ª. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguaçu -TO,de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÇU**

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF _____

2º _____

CPF _____

Fls. 242